

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 090/2022/SEMED/PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o termo de **CONTRATO nº 090/2022/SEMED/PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação e a empresa: **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.563.739/0001-50**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS/ATIVIDADES ESTRUTURANTES QUE SERÃO UTILIZADAS NA INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARA OS COMPONENTES DE LINGUA PORTUGUESA, PARA NIVELAMENTO DE CONTEÚDOS VOLTADOS A ALUNOS QUE APRESENTEM DEFASAGEM A PARTIR DE RESULTADOS OBTIDOS EM AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO APLICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, no valor de **R\$ 2.260.720,00 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil e setecentos e vinte reais)**, com prazo de **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura. Com base, nas regras insculpida pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o termo de Contrato, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos referidos serviços, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 07 de dezembro de 2022.